

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0010600-80.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

CONCLUSÃO

Aos 30/05/2014 18:25:00 faço estes autos conclusos ao Meritíssimo Juiz de Direito Auxiliar de São Carlos. Eu, esc. subscrevi.

Homologo, para que produza seus legais efeitos, o acordo a que chegaram as partes.

Julgo extinta a execução, com fundamento no art. 794, inc. II do CPC.

Como o recolhimento das custas e despesas já foi efetuado, transitada em julgado, arquivem-se.

P.R.I.C.

São Carlos, 25 de julho de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA